



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 140.º

[...]

Os artigos **2.º-A**, 12.º-A, 12.º-B, 25.º, 53.º, 55.º, 68.º, 70.º, 76.º, 78.º-D, 81.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º-A

[...]

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Os subsídios de creche, infantis ou de estudo para filhos dos trabalhadores, desde que o seu pagamento esteja previsto em Instrumento de Regulamentação Coletiva.

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

(...)»



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Hugo Carneiro

Duarte Pacheco

Alexandre Simões

Pedro Roque